

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana - SUPRAM CM

PARECER ÚNICO 0063/2010

PROTOCOLO Nº093936/2010

PA COPAM Nº1034/2005/003/2008	Solicitação de cancelamento de condicionante			
Empreendimento: Essencis MG Soluções	s Amhiantais S A			
CNPJ: 07.004.980/0001-40 Município: Betim / MG				
Unidade de Conservação (Entorno): Nenhuma.				
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Paraopeba				

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-07-7	Tratamento e ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	5
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos-classe II, de origem industrial.	6

Data: 18/02/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
André Luis Ruas	1147822-9	
Érika Cristina Borba Pereira	1195962-4	

De Acordo: Isabel Cristin	na R.C. Meneses	De	Acordo:	Leonardo	Maldonado	Coelho
(Diretora Técnica da SU	PRAM CM)	(Ch	efe do Nú	úcleo Jurídi	co da SUPR	AM CM)
MASP: 1.043.798-6		MA	SP: 1200	563-3		
Ass:	Data://	Ass	S:		Data:/_	/

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo	DATA: 18/02/2010
SUPRAIVI - CIVI	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana - SUPRAM CM

1. DISCUSSÃO / CONCLUSÃO

O empreendimento Central de Tratamento de Resíduos de Betim/MG – CTR Betim, de responsabilidade da empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A, tem como objetivo a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Originalmente, o CTR Betim foi licenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA de Betim/MG para o tratamento e disposição final de resíduos sólidos industriais e, posteriormente, o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, concedeu licença ambiental para o tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

A empresa Essencis MG Soluções Ambientais S.A., situada na zona rural do município de Betim-MG, à BR 381 KM 488, solicitou, através do Ofício nº029/2009 – Protocolo R193834/2009, a **suspensão dos monitoramentos específicos para aterro de resíduos sólidos urbanos**, da licença ambiental Nº173 expedida em 20 de Outubro de 2008 e com validade de 4 anos (PA COPAM 01034/2005/003/2008). Os monitoramentos citados encontram-se listados na condicionante nº2 da LO 173/2008: "Apresentar relatório anual de acompanhamento das medidas mitigadoras e de controle ambiental e dos planos de monitoramento propostos no RCA/PCA. PRAZO: No mês de setembro de cada ano".

A empresa citou que esse monitoramento foi proposto no Relatório de Controle Ambiental - RCA, apresentado para subsidiar o processo de licenciamento supracitado. A justificativa do empreendedor versa sobre o fato de que o empreendimento em questão, aterro de resíduos não perigosos, até o momento não recebeu resíduos de origem urbana como foi previsto na concessão da LO 173/2008, e assim que fosse iniciar tal recebimento, entraria em contato com a SUPRAMCM, comunicando previamente o recebimento e as respectivas quantidades e características dos resíduos.

O posicionamento da equipe técnica da SUPRAM CM é favorável apenas à alteração da redação da condicionante nº2. A nova redação proposta para o texto da condicionante nº2 é: "Apresentar relatório anual de acompanhamento das medidas mitigadoras e de controle ambiental e dos planos de monitoramento propostos no RCA/PCA, exceto para o monitoramento de resíduos sólidos urbanos, que deve ser apresentado quando do início do recebimento desse tipo específico de resíduo. PRAZO: No mês de setembro de cada ano".

Face ao exposto, remetemos para apreciação da URC Paraopeba o pedido de suspensão dos monitoramentos específicos para aterro de resíduos sólidos urbanos previsto na condicionante nº2 da LO 173/2008.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo	DATA: 18/02/2010
SUPRAIVI - CIVI	Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	Página: 2/2